



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

## PROJETO DE LEI Nº 158/91.

INSTITUI A CHÁCARA-ESCOLA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Chácara-Escola Comunitária como órgão de caráter educativo e promocional ligado ao Departamento Social, ministrando instrução para o plantio de produtos de olericultura de modo geral, de acordo com o art. 21 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - A Chácara-Escola Comunitária não terá fins lucrativos e todos os recursos provenientes de repasse de qualquer órgão e mesmo da venda dos seus produtos, serão revertidos para sua manutenção de modo geral.

**Art. 3º** - A criança será regularmente matriculada tendo não só aulas teóricas mas também práticas, sem vínculo empregatício com a instituição.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal fornecerá ao menor carente uma cesta básica a cada 15 dias, com o objetivo de melhorar o padrão alimentar em termos de nutrição.

**Art. 5º** - É responsabilidade do Departamento de Serviço Social, realizar trabalho de educação de base com as crianças ali matriculadas, objetivando o desenvolvimento dos processos de competição e cooperação, através de práticas esportivas e jogos psico-pedagógicos.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Mu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de abril de 1.991.



*Wesley José da Rocha Naves*  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

A criação da Chácara-Escola Comunitária se faz necessária por razões tanto sociais como psicopedagógicas, devido ao grande número de famílias carentes com muitas crianças menores na faixa etária de 06 a 17 anos, todos ociosos apenas vagando pelas ruas.

A Prefeitura Municipal engajada na Campanha " Menor Carente, também é Gente ", constante do Programa Nacional " Minha Gente ", destinará ações que visem a retirada do menor das ruas, realizando um trabalho que vise a socialização, instrução, e orientação para uma formação profissional, melhorando consideravelmente o seu nível de vida e de seus familiares.

A Chácara-Escola Comunitária propiciará ao menor carente cadastrado além de aprender as técnicas do plantio de produtos de olericultura, ajudará a família com uma cesta básica que será fornecida pela Prefeitura Municipal a cada 15 dias objetivando outrossim melhorar o padrão nutritivo da alimentação.

O Serviço Social atuará no que se refere à educação de base, na formação social, abrangendo saúde, juntamente com a equipe da área médica, higiene tanto pessoal como domiciliar, criação de hábitos alimentares sadios, hábitos de responsabilidade e pontualidade através de recreação específica estimular os processos de cooperação e competição, melhorando assim o nível de sociabilidade, que às vezes aí é muito baixo, devido a situação carente.

É um trabalho de caráter promocional, objetivando reverter um processo já comum no seio da sociedade de Indianópolis=MG, que é o comodismo motivado pela simples assistência e como consequência a marginalização progressiva.

Mediante ao exposto, contamos com o apoio e consideração dos Ilustres Vereadores.